

DESPACHO N.º 21/2017/G.A.P.

(Designação dos vereadores a tempo inteiro e meio tempo / Designação do vice-presidente / Delegação de competências)

Considerando que,

O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

Por minha proposta, na reunião de câmara de 16 de outubro de 2017, através da Deliberação n.º 2017/0473/G.A.P., proposta n.º 92/2017/GAP, foi deliberado fixar em três o número de vereadores a tempo inteiro e um vereador a meio tempo;

Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Compete ao presidente da câmara designar, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

A Câmara Municipal delegou no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar, várias competências elencadas na deliberação n.º 2017/0472/G.A.P., tomada em reunião de 16 de outubro de 2017;

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNO:

- a) Os Vereadores, Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Liliana Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro;
- b) O Vereador, Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.

II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,

DESIGNO como Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Agostinho da Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Atribuo:

ao Senhor Vice-Presidente **CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Educação e Ação Social Escolar;**
- **Setor Empresarial Local;**
- **Contabilidade e Finanças;**
- **Auditoria e Controlo de Gestão;**
- **Património e Aprovisionamento;**
- **Expediente Geral e Arquivo;**
- **Loja do Cidadão;**
- **Modernização administrativa;**
- **Candidaturas Fundos Estruturais.**

2) Atribuo:

à Senhora Vereadora **LILIANA PEREIRA MONIZ**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Cultura;**
- **Ambiente e Qualidade de Vida;**
- **Turismo e Museu;**
- **Bibliotecas e Arquivo Histórico Municipal;**
- **Defesa do Consumidor;**

- **Mobilidade e transportes urbanos;**
- **Reabilitação e Valorização Urbana;**
- **Projeto Academia Sénior.**

3) Atribuo:

ao Senhor Vereador **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Desporto e Tempos Livres;**
- **Juventude e Empreendedorismo;**
- **Associativismo;**
- **Casa da Juventude;**
- **Equipamentos desportivos, infraestruturas e edifícios municipais;**
- **Informática e Sistemas de Informação;**
- **Marketing e Notoriedade;**
- **Portal Municipal.**

4) Atribuo:

ao Senhor Vereador **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Obras Correntes (DME);**
- **Armazém e oficinas;**
- **Mercados e Venda Ambulante;**
- **Parque de Viaturas, Transportes e Logística;**
- **Parques, Jardins e Cemitérios;**
- **Toponímia, Sinalética e Trânsito;**
- **Canil e Gatil;**
- **Iluminação Pública e eficiência energética.**

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais e projetos municipais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;
- Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

VI. O presente despacho produz efeitos à data de 17 de outubro de 2017.

VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

Paços do Município da Batalha, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que em 17 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 21/2017/G.A.P.

(Designação dos vereadores a tempo inteiro e meio tempo / Designação do vice-presidente / Delegação de competências)

Considerando que,

O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

Por minha proposta, na reunião de câmara de 16 de outubro de 2017, através da Deliberação n.º 2017/0473/G.A.P., proposta n.º 92/2017/GAP, foi deliberado fixar em três o número de vereadores a tempo inteiro e um vereador a meio tempo;

Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Compete ao presidente da câmara designar, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

A Câmara Municipal delegou no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar, várias competências elencadas na deliberação n.º 2017/0472/G.A.P., tomada em reunião de 16 de outubro de 2017;

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNO:

- a) Os Vereadores, Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Lílíana Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro;
- b) O Vereador, Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.

II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,

DESIGNO como Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Agostinho da Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

5) Atribuo:

ao Senhor Vice-Presidente **CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Educação e Ação Social Escolar;**
- **Setor Empresarial Local;**
- **Contabilidade e Finanças;**
- **Auditoria e Controlo de Gestão;**
- **Património e Aprovisionamento;**
- **Expediente Geral e Arquivo;**
- **Loja do Cidadão;**
- **Modernização administrativa;**
- **Candidaturas Fundos Estruturais.**

6) Atribuo:

à Senhora Vereadora **LILIANA PEREIRA MONIZ**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Cultura;**

- *Ambiente e Qualidade de Vida;*
- *Turismo e Museu;*
- *Bibliotecas e Arquivo Histórico Municipal;*
- *Defesa do Consumidor;*
- *Mobilidade e transportes urbanos;*
- *Reabilitação e Valorização Urbana;*
- *Projeto Academia Sénior.*

7) Atribuo:

ao Senhor Vereador **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- *Desporto e Tempos Livres;*
- *Juventude e Empreendedorismo;*
- *Associativismo;*
- *Casa da Juventude;*
- *Equipamentos desportivos, infraestruturas e edifícios municipais;*
- *Informática e Sistemas de Informação;*
- *Portal Municipal.*

8) Atribuo:

ao Senhor Vereador **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- *Obras Correntes (DME);*
- *Armazém e oficinas;*
- *Mercados e Venda Ambulante;*
- *Parque de Viaturas, Transportes e Logística;*
- *Parques, Jardins e Cemitérios;*
- *Toponímia, Sinalética e Trânsito;*
- *Canil e Gatil;*
- *Iluminação Pública e eficiência energética.*

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais e projetos municipais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- *Representar o município em juízo e fora dele;*
- *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;*
- *Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;*
- *Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;*
- *Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;*
- *Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;*
- *Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;*
- *Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;*
- *Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;*
- *Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;*
- *Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.*

V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

VI. O presente despacho produz efeitos à data de 17 de outubro de 2017.

VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

Paços do Município da Batalha, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos